



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.056 - de 24 de Novembro de 1.989

ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE ' CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDOS NA ALÍNEA "C", ARTIGO 3º, ' DA LEI Nº 1.028, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

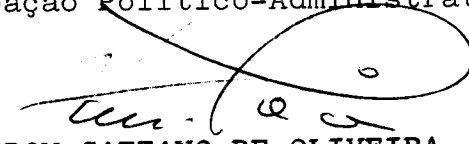
O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica acrescido em mais 150% (cento e cinquenta por cento), o limite estabelecido para abertura de ' créditos suplementares do Orçamento da Prefeitura Municipal de ' Campina Verde, no exercício de 1989, constante da alínea "C", do ' artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.028, de 30 de Novembro de 1988.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO ' E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 24 de Novembro de 1989, 51º ano da Emancipação Político-Administrativa.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal